



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

PROJETO DE LEI Nº 2.410 /2024

Institui o Banco de Negócios como uma plataforma online para a promoção, desenvolvimento e colaboração em empreendedorismo na Paraíba e estabelece sua integração com instituições educacionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Negócios, como uma plataforma online destinada ao compartilhamento, desenvolvimento e colaboração em ideias de negócios, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a inovação na Paraíba.

Art. 2º O Banco de Negócios tem por finalidade promover o empreendedorismo, fomentar a criação e o desenvolvimento de novos negócios, e estimular a colaboração entre empreendedores, investidores e demais agentes do ecossistema empreendedor.

Art. 3º São objetivos do Banco de Negócios:

I - promover o compartilhamento de ideias inovadoras de negócios entre empreendedores, investidores, estudantes e interessados;

II - facilitar a colaboração e o networking entre os usuários para desenvolver ideias de negócios em empreendimentos viáveis;

III - apoiar a inovação através de recursos educativos, acesso a mentoria e oportunidades de financiamento; e

IV - integrar o empreendedorismo ao currículo das instituições educacionais, proporcionando aos estudantes acesso prático às teorias de negócios e empreendedorismo.

Art. 4º Compete ao Banco de Negócios:

I - disponibilizar uma plataforma online que permita o cadastro e divulgação de negócios e ideias empreendedoras, bem como a interação entre empreendedores e investidores;

II - oferecer suporte e capacitação aos empreendedores, por meio de cursos, workshops, mentorias e outras atividades de formação em empreendedorismo;

III - estabelecer parcerias com instituições de ensino, empresas e demais organizações do setor público e privado, visando o fortalecimento do ecossistema empreendedor e o desenvolvimento de ações conjuntas; e

IV - integrar instituições educacionais ao Banco de Negócios, promovendo a educação empreendedora e a formação de novos empreendedores desde a educação básica até o ensino superior.

Art. 5º As instituições de ensino deverão integrar o Banco de Negócios às suas atividades curriculares, promovendo ações de incentivo ao empreendedorismo e disponibilizando recursos e suporte para os alunos interessados em desenvolver projetos empreendedores.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a integração do Banco de Negócios com as instituições de ensino, estabelecendo diretrizes e procedimentos para sua implementação.

Art. 6º A plataforma será integrada aos sistemas de educação das escolas, faculdades e universidades, permitindo que professores e alunos utilizem seus recursos como parte do currículo educacional.

Parágrafo único. Os estudantes poderão utilizar a plataforma para desenvolver e submeter projetos de negócios como parte de suas atividades acadêmicas, com possibilidade de receber feedback de empreendedores e especialistas.

Art. 7º A plataforma terá como funcionalidade o estabelecimento de estágios e programas de treinamento em colaboração com negócios locais e startups para proporcionar experiência prática aos estudantes.

Art. 8º A plataforma poderá ser administrada por uma agência ou departamento do Governo da Paraíba designado, que coordenará as atividades e manterá a infraestrutura necessária.

Art. 9º A gestão poderá incluir a colaboração com diretores de escolas e coordenadores faculdades e universidades para assegurar a integração efetiva do programa nas instituições educacionais.

Art. 10. A plataforma poderá ser financiada por dotações orçamentárias próprias, complementados por eventuais parcerias e patrocínios do setor privado.

Art. 11. Poderão ser oferecidos incentivos fiscais às empresas que contribuam para a manutenção e desenvolvimento da plataforma.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A implementação do Banco de Negócios representa uma inovação estratégica para fomentar o empreendedorismo e a inovação na Paraíba, servindo como um catalisador para transformar ideias criativas em oportunidades econômicas tangíveis. Essa iniciativa visa estabelecer uma plataforma online que não só facilitará o compartilhamento e desenvolvimento de ideias de negócios entre empreendedores, estudantes, investidores e outros interessados, mas também promoverá a integração desses esforços com o sistema educacional.

Integrar o Banco de Negócios com instituições educacionais é crucial, pois oferece aos alunos uma oportunidade valiosa de aplicar conhecimento teórico em contextos práticos de negócios, enriquecendo assim a experiência educacional. Esta abordagem não apenas prepara os estudantes de maneira mais eficaz para os desafios do mercado de trabalho, mas também incentiva um espírito empreendedor desde cedo. Além disso, a colaboração entre a plataforma e as instituições educacionais facilita a criação de uma ponte entre o conhecimento acadêmico e as demandas práticas do mundo dos negócios, contribuindo significativamente para a formação de profissionais mais bem preparados e versáteis.

Um aspecto fundamental deste projeto é sua eficiência de custo. Projetado para operar com custos mínimos para a Paraíba, o Banco de Negócios pode ser desenvolvido e mantido utilizando infraestruturas tecnológicas já existentes. A maior parte de seu conteúdo e interações seria gerenciada de forma autônoma pelos próprios usuários, minimizando a necessidade de recursos financeiros substanciais. Além disso, a participação de instituições de ensino superior e técnicas, por meio de parcerias, pode fornecer suporte adicional sem necessidade de investimentos significativos por parte do governo.

A implementação desta plataforma trará múltiplos benefícios econômicos e sociais, como o estímulo à inovação e a transformação da Paraíba em um hub de inovação, atraindo investimentos e talentos. Adicionalmente, ao capacitar jovens e adultos com habilidades

relevantes para a economia digital, o projeto aumenta a empregabilidade e o potencial de geração de renda, ao mesmo tempo em que fortalece uma cultura empreendedora essencial para o crescimento econômico sustentável e para a diversificação da economia local.

O empreendedorismo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de um país, estimulando a inovação, a criação de empregos e o crescimento sustentável. Nesse contexto, a criação do Banco de Negócios como uma plataforma online para promoção, desenvolvimento e colaboração em empreendedorismo no Estado se apresenta como uma medida estratégica e necessária.

O Banco de Negócios proporcionará um ambiente propício para o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo, oferecendo recursos, suporte e capacitação para empreendedores de todos os segmentos e estágios de desenvolvimento. Através da plataforma online, os empreendedores terão acesso a ferramentas e informações essenciais para o desenvolvimento de seus negócios, contribuindo para a criação de um ambiente empreendedor mais favorável e dinâmico.

O Banco de Negócios servirá como um catalisador para a criação de novos negócios e startups, proporcionando um espaço para a divulgação e interação de ideias inovadoras e projetos empreendedores. Através da plataforma, os empreendedores poderão encontrar potenciais parceiros, investidores e mentores, facilitando o processo de transformação de ideias em empreendimentos viáveis e sustentáveis.

O Banco de Negócios promoverá a colaboração e o networking entre empreendedores, investidores, instituições de ensino e demais agentes do ecossistema empreendedor. Através da plataforma, será possível compartilhar conhecimentos, experiências e recursos, fortalecendo as relações entre os diversos atores e promovendo a criação de parcerias estratégicas e sinergias entre os diferentes projetos e negócios.

A integração do Banco de Negócios com instituições educacionais é fundamental para estimular o empreendedorismo desde cedo e preparar os jovens para os desafios do mercado de trabalho. Através de parcerias e atividades integradas, as instituições de ensino poderão promover a educação empreendedora, oferecendo cursos, workshops e outras atividades

que estimulem o espírito empreendedor e o desenvolvimento de habilidades e competências empresariais.

O fomento ao empreendedorismo por meio do Banco de Negócios contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da Paraíba, gerando empregos, renda e oportunidades para a população. O fortalecimento do ecossistema empreendedor e a criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo são essenciais para impulsionar a economia local e promover a inclusão social, reduzindo desigualdades e estimulando o desenvolvimento sustentável.

Portanto, o Banco de Negócios não apenas justifica-se estrategicamente pelo seu potencial de retorno econômico e pela capacidade de promover inclusão social e desenvolvimento regional, mas também se destaca como uma iniciativa de baixo custo e alto valor para a Paraíba. Este projeto garante que recursos já existentes sejam utilizados de maneira eficiente, ao mesmo tempo que promove uma significativa valorização do potencial humano e empresarial em toda a Paraíba, tornando-se uma política pública inovadora e de grande alcance para o futuro do empreendedorismo regional.

Assim trata-se de medida necessária, que, além de ser moral e socialmente adequada, é, também, constitucional em todos os aspectos formal e material.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

João Pessoa, 23 de maio de 2024



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual